AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 18/11/2026.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

Com base no §2º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

O município de Iraí – RS com sede na Rua Vazulmiro Dutra, 161, centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, VOLMIR JOSE BIELSKI torna público que tem interesse na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS REFRENTE AO PROGRAMA PRATO GAUCHO CONFORME CONVENIO Nº 4503/2025.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 20 de novembro de 2026 às 17hs.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação. A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Rua Vazulmiro Dutra, 161, centro ou pelo e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026

Município de IRAÍ-RS

Setor de Licitações

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 11.317, de 2022).

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS REFRENTE AO PROGRAMA PRATO GAUCHO CONFORME CONVENIO Nº 4503/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MERCADORIA	Unid.	Quant.	Valor. Unit.	Valor Total
1	Reservatório de água em fibra com capacidade de 5000 litros (4 unidades, sendo 1 delas utilizada como cisterna)	**Unid.**	1	**R$ 2.049,90**	R$ 2.049,90
2	Liquidificador industrial 2 à 6 litros.	**Unid.**	2	**R$ 429,99**	R$ 859,98
			VALOR TOTAL		**R$ 2.909,88**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição equipamentos e utensilios referente ao programa prato gaúcho conforme convênio nº4503/2025. A aquisição justifica-se em razão do descumprimento da obrigação assumida pela empresa vencedora do processo licitatório anteriormente realizado, tendo em vista a não entrega dos produtos, impossibilitando o atendimento da demanda da Administração Municipal e comprometendo a execução da referida Emenda Impositiva.

Considerando que a necessidade que motivou a realização do processo licitatório permanece existente, faz-se necessária a adoção de providências administrativas destinadas à efetivação da aquisição dos referidos equipamentos, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento da finalidade para a qual foram destinados. Ressalta-se que a aquisição de equipamentos e utensilios referente ao Programa Prato Gaúcho possui relevante interesse público e social, uma vez que visa proporcionar melhores condições as familias do Município.

A não aquisição dos referidos equipamentos poderá acarretar prejuízos à população beneficiária, bem como comprometer o cumpruimento da programação orçamentária estabelecida pelo Convênio nº 4503/2025.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3.1. A presente contratação tem fundamento neste termo.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
4.1. O valor contratado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preço.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
7.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O local de entrega será na Prefeitura Municipal de Iraí-RS.

9. DO RECEBIMENTO
9.1. O recebimento será por servidor da Prefeitura Municipal.

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que efetuada a entrega do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

10.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento dos produtos constantes nesse termo de referência.

10.3. Em caso da não entrega, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado

até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

11.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4. **DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

11.4.1. A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal

(Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

11.4.2. **Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

12. OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

Iraí, 18 de novembro de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO MUNICIPAL